



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 168 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre reposição salarial dos proventos dos servidores inativos e pensionista do Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Comarca de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido majoração de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre os PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTA, do Instituto de Previdência do Município de Aparecida d’Oeste/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente da Autarquia Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 23 de março de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete